



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 567

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	10
Atos Legislativos	10
Atos de Mesa	10
Pauta das Sessões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 567

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.167, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 110.700,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.088, de 20/08/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.105, de 06 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R\$ 110.700,00** (cento e dez mil e setecentos reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2020 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do **art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964**, no valor de **R\$ 110.700,00** (cento e dez mil e setecentos reais), à dotação abaixo especificada:

02	01	02	Corpo de Bombeiro		
54		04.122.0003.2004.0000	Manutenção do Corpo de Bombeiro		110.700,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** autorizado por esta Lei, serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Anulação:

22	04.122.0002.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Secretarias	-3.980,00
----	-----------------------	--	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 567

Página 3 de 12

	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
32	04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e	-23.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
39	04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e	-30.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 02 01	Ensino Infantil		
81	12.365.0004.2005.0000	Manutenção de Pré-Escolas	-3.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	01	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO	
90	12.365.0004.2005.0000	Manutenção de Pré-Escolas	-18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	210 002	ENS. INFANTIL - REC. VINCULADOS	
101	12.365.0004.2006.0000	Manutenção de Creches	-2.720,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02 02 01	Ensino Infantil		
104	12.365.0004.2006.0000	Manutenção de Creches	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	210 001	EDUCAÇÃO INFANTIL	

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de dezembro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 567

Página 4 de 12

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.168, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 55.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.088, de 20/08/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.105, de 06 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2020 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do **art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964**, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), à dotação abaixo especificada:

02	09	01	Serviço de Água e Esgoto		
582		17.512.0029.2035.0000	Manutenção dos Serviços de Saneamento		55.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** autorizado por esta lei serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Anulação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 567

Página 5 de 12

02	09	01	Serviço de Água e Esgoto		
580	17.512.0029.2035.0000		Manutenção dos Serviços de Saneamento		-35.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
581	17.512.0029.2035.0000		Manutenção dos Serviços de Saneamento		-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de dezembro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 567

Página 6 de 12

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.169, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 66.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.088, de 20/08/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.105, de 06 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2020 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do **art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, no valor de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), às dotações abaixo especificadas:

02	03	01	F.M.S.		
279	10.301.0012.2072.0000	Qualis Mais			39.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300 036	QUALIS MAIS			
301	10.301.0063.2068.0000	Manut. FMS - PAB Fixo			27.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 007	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 567

Página 7 de 12

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** autorizado por esta Lei, serão os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Anulação:

02 03 01 F.M.S.

310	10.303.0014.2019.0000	Manutenção dos Serviços do CAPS	-66.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de dezembro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 567

Página 8 de 12

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.170, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 60.062,78 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.088, de 20/08/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.105, de 06 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R\$ 60.062,78** (sessenta mil, sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2020 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do **art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, no valor de **R\$ 60.062,78** (sessenta mil, sessenta e dois reais e setenta e oito centavos):

02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
557	26.782.0028.2034.0000	3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços do Pedágio	9.500,00	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		110 000	TESOURO GERAL		
02	08	02	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
571	26.782.0032.2038.0000	3.3.90.30.00	Educação no Transito	50.562,78	
		01	MATERIAL DE CONSUMO		
		400 001	TESOURO TRÂNSITO - DEMTRAM		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 567

Página 9 de 12

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** autorizado por esta lei serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Anulação:

02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
551	26.782.0028.2034.0000	3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços do Pedágio	-7.000,00	
		01	MATERIAL DE CONSUMO		
		110 000	TESOURO GERAL		
563	26.782.0028.2034.0000	4.4.90.52.00	Manutenção dos Serviços do Pedágio	-2.500,00	
		01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		110 000	TESOURO GERAL		
02	08	02	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
570	26.782.0032.2038.0000	3.3.90.14.00	Educação no Transito	-2.000,00	
		01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
		400 001	TESOURO TRÂNSITO - DEMTRAM		
572	26.782.0032.2038.0000	3.3.90.36.00	Educação no Transito	-1.562,78	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		400 001	TESOURO TRÂNSITO - DEMTRAM		
573	26.782.0032.2038.0000	3.3.90.39.00	Educação no Transito	-47.000,00	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		400 001	TESOURO TRÂNSITO - DEMTRAM		

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de dezembro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 567

Página 10 de 12

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Presidente SIDNEY PEREIRA DOS SANTOS

Primeiro-Secretário

VALDENIR FRANCISCO DA SILVA

Segundo-Secretário

Pauta das Sessões

ATO DA MESA nº 005/2020, de 1º de dezembro de 2020.

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - De conformidade com o parágrafo único, do artigo 17, da Lei Municipal nº 3.088 de 20/08/2019, c/c Art. 167, VI da Constituição Federal, c/c art. 23, IV da Lei Orgânica do Município de Martinópolis e art. 10, VII do Regimento Interno, fica o Setor de Contabilidade da Câmara do Município de Martinópolis, autorizado a abrir, no Exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados a suprir a dotação abaixo discriminada:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal

01.01.01 – Gabinete do Presidente e Dependências

01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara

12 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....
R\$ 13.000,00

Total.....R\$ 13.000,00

Artigo 2º - O Crédito será coberto com anulação das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal

01.01.01 – Gabinete do Presidente e Dependências

01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara

14 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
R\$ 13.000,00

Total.....R\$ 13.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martinópolis/SP, 1º de dezembro de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES

Sessão Ordinária nº 37 / 2020, de 07 de dezembro de 2020

1. EXPEDIENTE:

1.1 Expediente sem votação:

Indicação nº 194/2020, de autoria do vereador Fábio Macedo Alves e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, providencie a pintura da quadra e o restante da arquibancada da Escola Municipal Francisco Marques Bonilha.

1.2 Expediente com votação:

(não há matéria para ser lida).

2. ORDEM DO DIA:

2.1 Projetos em única discussão e votação, pareceres favoráveis:

Projeto de Lei Ordinária nº 44/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que “Abre um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 110.700,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Projeto de Lei Ordinária nº 45/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que “Abre um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 55.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual”. [Serviços de Água e Esgoto]

APROVADO POR UNANIMIDADE

Projeto de Lei Ordinária nº 46/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que “Abre um Crédito Adicional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 567

Página 11 de 12

Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 66.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual". [serviço de ambulâncias]

APROVADO POR UNANIMIDADE

Projeto de Lei Ordinária nº 47/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 60.062,78 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual". [Serviços do Departamento de Trânsito do Município]

APROVADO POR 6 VOTOS FAVORÁVEIS E 4 VOTOS CONTRÁRIOS

2.2 Emendas:

Emenda Aditiva e Modificativa nº 24/2020, de autoria do vereador Ricardo Florentino de Assis, que "Inclui ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/2020 as emendas individuais impositivas".

APROVADO POR UNANIMIDADE

Emenda Aditiva e Modificativa nº 25/2020, de autoria do vereador Fábio Macedo Alves, que "Inclui ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/2020 as emendas individuais impositivas".

APROVADO POR UNANIMIDADE

Emenda Aditiva e Modificativa nº 26/2020, de autoria dos vereadores Antonio Lúcio dos Santos, Fábio Macedo Alves e Silvio Limeira, que "Inclui ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/2020 as emendas individuais impositivas".

APROVADO POR UNANIMIDADE

Emenda Aditiva e Modificativa nº 27/2020, de autoria dos vereadores Adenilson Medeiros, Antonio Lúcio dos Santos e Silvio Limeira, que "Inclui ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/2020 as emendas individuais impositivas".

APROVADO POR UNANIMIDADE

Emenda Aditiva e Modificativa nº 28/2020, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes, que "Inclui ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/2020 as emendas

individuais impositivas".

APROVADO POR UNANIMIDADE

Emenda Aditiva e Modificativa nº 29/2020, de autoria do vereador Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, que "Inclui ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/2020 as emendas individuais impositivas".

APROVADO POR UNANIMIDADE

Emenda Aditiva e Modificativa nº 30/2020, de autoria do vereador Adenilson Medeiros, que "Inclui ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/2020 as emendas individuais impositivas".

APROVADO POR UNANIMIDADE

Emenda Aditiva e Modificativa nº 31/2020, de autoria dos vereadores Luiz Antonio Leite Oliveira, Ricardo Trombini e Sidney Pereira dos Santos, que "Inclui ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/2020 as emendas individuais impositivas".

APROVADO POR UNANIMIDADE

Emenda Aditiva e Modificativa nº 32/2020, de autoria do vereador Valdenir Francisco da Silva, que "Inclui ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/2020 as emendas individuais impositivas".

APROVADO POR UNANIMIDADE

Emenda Substitutiva nº 33/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini, que "Substitui os incisos IV e V do artigo 4º, do projeto de Lei Ordinária nº 038/2020, de autoria do Chefe do Executivo".

APROVADO POR UNANIMIDADE

Emenda Supressiva nº 34/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini, que "Suprime §1º, do artigo 4º do projeto de Lei Ordinária nº 038/2020, de autoria do Chefe do Executivo".

APROVADO POR UNANIMIDADE

Emenda Modificativa nº 35/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini, que "Altera a redação do artigo 6º, do projeto de Lei Ordinária nº 038/2020, de autoria do Chefe do Executivo".

APROVADO POR UNANIMIDADE

Emenda Aditiva nº 36/2020, de autoria dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 567

Página 12 de 12

vereadores Ricardo Trombini, que “Acrescenta o Artigo 6º-A, ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/2020, de autoria do Prefeito Municipal”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

□ Emenda Substitutiva nº 37/2020, de autoria dos vereadores Ricardo Trombini, Ricardo Florentino de Assis e Alzair da Silva Lopes, que “Altera os anexos do Projeto de Lei Ordinária nº 038/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do município de Martinópolis para o exercício de 2021’, para redefinir os valores a serem destinados à área da educação (subvenção)”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

□ Emenda Substitutiva nº 38/2020, de autoria dos vereadores Ricardo Trombini, Ricardo Florentino de Assis e Alzair da Silva Lopes, que “Altera os anexos do Projeto de Lei Ordinária nº 038/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do município de Martinópolis para o exercício de 2021’, para redefinir os valores a serem destinados à área da educação (subvenção)”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.3 Projeto em primeiro turno de discussão e votação, pareceres favoráveis:

□ Projeto de Lei Ordinária nº 38/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Martinópolis para o exercício de 2021”.

APROVADO POR UNANIMIDADE